



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 296/2009 – INDIAPORÃ, 04 DE MARÇO DE 2.009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município á Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, á Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

“ Um imóvel residencial localizado na Quadra 14 -A - Casa 14, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis sob nº 21.520”.

Art. 2º - A unidade residencial doada poderá ser alienada ou alugada, sendo que o fruto advindo do imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de dívida previdenciária.

Art. 3º - Até o dia 31 de Janeiro a Diretoria da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, fará relatório à Prefeitura Municipal comunicando a arrecadação e aplicação fruto do imóvel doado ocorrida durante o ano anterior.

Art. 4º - A doação tem caráter permanente. Porém, será rescindida se houver destinação do numerário para finalidade diferente do que consta desta Lei.

Art. 5º - Caso ocorra a alienação por venda da unidade residencial doada, a Prefeitura Municipal se encarregará pela assinatura da Escritura aos interessados, sem ônus para o Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 04 de Março de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

DECRETO Nº1.441, DE 05 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 001/2009, referente ao Edital 001/2009”.

SÉRGIO MARTINS CARRASCO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica **HOMOLOGADO** para todos os fins de direito, o resultado final do Processo Seletivo de Médio e Nível Superior, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2009, de 24 de janeiro de 2009**, conforme listagem final dos classificados publicada no **Jornal Semanário, de 21 de fevereiro de 2009**, afixação no Pátio Municipal, dos EMPREGOS DE ASSISTENTE SOCIAL – PSICOLOGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SF E AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º:- Os candidatos habilitados e classificados, serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e de acordo com as necessidades dos serviços, dentro do número de vagas existentes para a admissão do quadro de pessoal da Prefeitura e mediante a apresentação dos documentos complementares exigidos.

Artigo 3º:- O prazo de validade do Concurso ora homologado será para o ano de 2009, devendo atender as necessidades e o interesse da Municipalidade.

Artigo 4º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Populina, 05 de março de 2009

SÉRGIO MARTINS CARRASCO
Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra e afixada no local de costume, nos termos do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Populina.

AURO LÚCIO DA SILVA
Secretário M. Administrativo-



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 296/2009 – INDIAPORÃ, 04 DE MARÇO DE 2.009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

“Um imóvel residencial localizado na Quadra 14–A - Casa 14, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis sob nº 21.520”.

Art. 2º - A unidade residencial doada poderá ser alienada ou alugada, sendo que o fruto advindo do imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de dívida previdenciária.

Art. 3º - Até o dia 31 de Janeiro a Diretoria da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, fará relatório à Prefeitura Municipal comunicando a arrecadação e aplicação do fruto do imóvel doado ocorrida durante o ano anterior.

Art. 4º - A doação tem caráter permanente. Porém, será rescindida se houver destinação do numerário para finalidade diferente do que consta desta Lei.

Art. 5º - Caso ocorra a alienação por venda da unidade residencial doada, a Prefeitura Municipal se encarregará pela assinatura da Escritura aos interessados, sem ônus para o Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de Março de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.